

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015  
ANEXO III  
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - INATIVO E PENSIONISTA  
PODER  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO/2015  
REF.: OUTUBRO/2015  
LDO, art. 57

R\$ 1.000,00

| Regime Jurídico Único | Cargo                                                                                                                       | Quantidade | Vencimentos/<br>Pensões | Proventos/<br>Outras Vantagens | Total  |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|--------------------------------|--------|
| Inativos              |                                                                                                                             |            |                         |                                |        |
| Nível                 |                                                                                                                             |            |                         |                                |        |
| - Superior            | Procurador de Contas, Secretário, Chefe de Gabinete, Assessor da Procuradoria, Assessor Téc. Informática e Assessor Técnico | 16         | 208,77                  | 147,55                         | 356,32 |
| - Médio               | Assistente Técnico e Assistente Técnico de Procurador                                                                       | 2          | 7,00                    | 4,23                           | 11,23  |
| - Fundamental         | -                                                                                                                           | 0          | 0,00                    | 0,00                           | 0,00   |
| Pensionista           | Técnico Auxiliar de Serviços Especializados, Agente Operador de Veículos e Operador de Computador                           | 3          | 20,69                   | 0,00                           | 20,69  |
| TOTAL GERAL           | 11                                                                                                                          | 21         | 236,46                  | 151,78                         | 388,24 |

Protocolo 902598

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

**PORTARIA nº 7223/2015 - MP/PGJ**  
O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o Contrato nº. 011/2015-MP/PA, firmado com a empresa GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, cujo objeto é a elaboração de projetos básicos e executivos, de arquitetura e complementares para obras de engenharia (PJ de Benevides);  
CONSIDERANDO que o fiscal do contrato informou que a contratada recebeu a ordem de serviço no dia 23/03/2015, sendo que o projeto foi enviado, via e-mail, nos dias 30/04/2015 e 11/05/2015, porém totalmente incompletos, sendo assim, rejeitados pela fiscalização;  
CONSIDERANDO o Ofício nº 083/2015/MP/SGJ-TA/DOM, no qual a Sra. Diretora do Departamento de Obras e Manutenção ratificou a solicitação do fiscal do Contrato 011/2014, quanto ao pedido de aplicação de sanção à empresa GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, em razão do descumprimento de prazos de execução referente à primeira etapa;  
CONSIDERANDO que a empresa, conforme consta do Processo Administrativo nº 167/2015-SGJ-TA, violou as obrigações previstas na Cláusula Oitava, subitem 8.2., “a”, do Contrato 011/2015-MP/PA, que se refere ao prazo de entrega, descumprindo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para entrega do produto referente à Etapa 1, contados a partir da emissão da ordem de serviço;  
CONSIDERANDO que a conduta da empresa constituiu falha na execução do objeto, pelo que descumpriu o prazo de execução referente à 1ª etapa do Projeto Básico, acarretando prejuízos econômicos e funcionais ao Órgão;  
RESOLVE:  
I - Aplicar, à Empresa GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, a penalidade de multa moratória no valor de R\$ 3.662,00 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais), com base na Cláusula Décima Quarta, subitem 14.2.1, do Contrato nº 011/2015-MP/PA, e no art. 87, II, da Lei Federal n.º 8.666/93; Belém, 19 de novembro de 2015.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.  
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES  
Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo 902343

**PORTARIA Nº 7227/2015-MP/PGJ**  
O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o Contrato nº 092/2012-MP/PA, firmado, entre o Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ANALÓGICA INFORMÁTICA LTDA, que teve por objeto a aquisição e instalação de Catracas para controle de acesso configuração, teste, ativação

e manutenção preventiva e corretiva;  
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato para conclusão da instalação e configuração de 07 (sete) catracas;  
CONSIDERANDO que foi encaminhado o 3º Termo Aditivo a empresa visando à prorrogação do prazo de execução e vigência, e não houve resposta da mesma quanto à assinatura;  
CONSIDERANDO que houve várias tentativas de entrar em contato com a empresa, sem sequer haver manifestação quanto à assinatura ou não do documento;  
CONSIDERANDO que neste período ocorreu o termino da vigência do contrato, sem a devolução, pela empresa do Termo Aditivo assinado;  
CONSIDERANDO que a empresa ANALÓGICA INFORMÁTICA LTDA, ao recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, inexecutou parcialmente o objeto adjudicado descumprindo os itens 10.1.1., 10.2.3 e 10.2.6. do contrato nº 092/2012-MP/PA;  
RESOLVE:  
I) Aplicar à Empresa ANALÓGICA INFORMÁTICA LTDA a penalidade de SUSPENSÃO temporária de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do item 13.3.1, I, do contrato e no art. 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.  
II) Conceder prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme art. 109, Lei 8.666/93.  
Belém, 19 de novembro de 2015.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.  
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES  
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 902345

**PORTARIA N.º 7266/2015-MP/PGJ**  
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RUBENS FERNANDES ROCHA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 073/2015-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor JORGE LUIZ ESTEVES DIAS, e no seu impedimento, ANTÔNIO CRUZ NEVES, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de novembro de 2015.  
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo 902361

**PORTARIA N.º 7267/2015-MP/PGJ**  
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 146/2015-SGJ-TA, de acordo com o

disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor RUBENS FERNANDES ROCHA, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO, e no seu impedimento, VALTER ANDREY VALOIS CAVALCANTE, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de novembro de 2015.  
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo 902366

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO Nº 178/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do expediente protocolizado sob o n.º 53371/2015, em 11/11/2015, R E S O L V E:  
EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 59, caput, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, CAROLINE AMANCIO SALES SILVA, C.P.F. nº 944.904.652-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-A-I, lotada na Região Administrativa Belém I, ao qual foi nomeada por meio de Ato do Procurador-Geral de Justiça nº 178/2013, datado de 18/12/2013, publicado no D.O.E. de 19/12/2013, do Ministério Público do Estado do Pará, a contar de 11/11/2015.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Belém, 17 de novembro de 2015.  
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 902395

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 6901/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
CONCEDER à Promotora de Justiça abaixo discriminada prorrogação da licença para tratamento de saúde, com fulcro no art. 130 da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 6/7/2006.

| NOME                    | PERÍODO         |
|-------------------------|-----------------|
| GRACE KANEMITSU PARENTE | 4/9 a 3/10/2015 |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 6 de novembro de 2015.  
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 902423

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 6876/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO os termos do Memo nº 126/2015/ASS/JUR/